PORTARIA Nº 2.789/CGJ/2013

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e nos termos do art. 32, incisos I, XIV e XVII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, integrante da Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012;

Considerando a implantação das Unidades Interligadas de Registro Civil das Pessoas Naturais em estabelecimentos de saúde que realizam partos no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Provimento nº 247/CGJ/2013, de 16 de abril de 2013;

Considerando que "o procedimento será realizado por meio do sistema próprio disponibilizado gratuitamente pelo RECIVIL - Sindicato dos Oficiais de Registro Civil do Estado de Minas Gerais", segundo o disposto no artigo 12 do Provimento nº 247/CGJ/2013;

Considerando que, "Antes da efetiva implantação das Unidades Interligadas no Estado de Minas Gerais, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar projeto piloto, em caráter experimental, nas serventias que definir", conforme dispõe o artigo 14 do Provimento nº 247/CGJ/2013, bem como o que restou decidido nos autos do Processo nº 60094/CAFIS/2012;

Resolve:

- Art. 1°. Determinar, nos termos do artigo 14 do Provimento nº 247/CGJ/2013, de 16 de abril de 2013, a implantação de Projeto Piloto de Unidade Interligada de Registro Civil das Pessoas Naturais nas seguintes maternidades, com funcionamento a partir do dia 22 de julho de 2013:
- I Hospital Sofia Feldman, sob responsabilidade da Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Venda Nova, da Comarca de Belo Horizonte;
- II Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem FAMUC, sob responsabilidade do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Sede da Comarca de Contagem.
- Art. 2°. Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria Drª Andréa Cristina de Miranda Costa, Dr. Roberto Oliveira Araújo Silva e Dr. Wagner Sana Duarte Morais, nos termos do art. 29, IV, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, c/c artigo 18, inciso XIII, da Resolução nº 493, de 12 de dezembro de 2005, da então Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto Piloto referido no artigo anterior, no que serão auxiliados pelos servidores da Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro GENOT.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013.

(a) Desembargador Luiz Audebert Delage Filho Corregedor-Geral de Justiça Disponibilizada no Diário do Judiciário eletrônico na edição de 15 de julho de 2013.